



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Torna-se público que o Município de SÃO ROMÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 24.891.418/0001-02, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Eustáquio Martins, 1111 – Valdir Ribeiro – São Romão/MG – CEP: 39290-000, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 128/2025, que obedecerá às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1- O presente Edital tem como objeto/serviço o “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**”, com as características **descritas no Termo de Referência**.

1.2- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

1.2.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento do município, na seguinte dotação:

DADOS DA DESPESA			REDUZIDO
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
080110	SAÚDE		
080110.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
080110.302.0046	ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
080110.302.0046.2179	MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS	722
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER	723
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D	724
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16590020 SERVICOS DE SAUDE	725
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER	1707
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D	1705

2 – DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

2.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital do Credenciamento nº 004/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

2.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.

2.3- O CREDENCIADO será responsável pelos atendimentos conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de SÃO ROMÃO-MG.

2.4 As inscrições ficarão abertas por um período de 4 (Quatro) meses contados a partir da data 28/08/2025 a 31/12/2025, podendo ser contratados novas empresas, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal.

2.5 Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do Município através do site oficial da Prefeitura site: www.saoromao.mg.gov.br

2.6 - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos interessados aptos à contratação no Diário Oficial do Município (D.O.M), caso ocorra.

2.7 - Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (38) 99820-0193 e/ou e-mail licitacao.saoromao@gmail.com.

2.8- O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO.

3.1 Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

- a) Período de abertura: 28/08/2025 a 31/12/2025.
- b) validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta meses).

3.2 Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto descrito.

3.3 É vedada a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas que:

- a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.1 O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Comissão Especial de Credenciamento, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificados:

- a) local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de São Romão, sito à Av. Eustáquio Martins, 1111 – Valdir Ribeiro – São Romão/MG – CEP: 39290-000, ou enviadas através do e-mail: licitacao.saoromao@gmail.com
- b) horário para credenciamento: em dias úteis, das 08h00min às 17h00min;

4.2 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 4.1.

4.3 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PESSOAS JURÍDICAS: nome da empresa interessada.

ENDEREÇO:

CIDADE:

4.4- A PREFEITURA não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

- a)- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b)- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

5.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a)- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)- Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

d)- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e)- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

f)- Empresas com distância de até 250km do Município de São Romão.

5.2.1- São condições para credenciamento dos profissionais:

a)- Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;

b)- Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.3- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

5.4- O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses.

5.5- Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para o item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.

5.6- Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

5.7- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

5.7.1- Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

5.7.2- Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

5.8- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1- Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II):

a)- CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;

b)- O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

6.2- Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela presente no termo de referencia deste edital.

6.2.1- Conter relação do profissional, constando o número e registro do mesmo no conselho de classe regional respectivo e na especialidade (quando for o caso);

6.2.2- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

6.2.3- Ser datada e assinada pelo representante legal;

6.2.4- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1- Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal (Comissão de Licitação) mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão.

7.1.1- O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados: Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão, conforme modelo anexo II.

7.1.2 - Do interessado em se credenciar para prestação de serviços na área de saúde da Prefeitura Municipal de São Romão-MG será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

documentos:

PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

7.2. Documentos Relativos à Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**
- g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- i) Comprovação de localização das instalações onde serão desempenhados os serviços, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo Município cuja sede esteja localizada, exceto para os casos em que os serviços forem prestados nas unidades de saúde do Município;
- j) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, em nome do estabelecimento mencionado.

7.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

- a) Declaração, Anexo III deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
- b) Prova de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com o Município de São Romão (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos) emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- c) Prova de que a empresa não se acha no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Cópia do registro profissional do responsável técnico da empresa, junto CRM da respectiva unidade da federação a qual funciona;
- e) Declaração de Acumulação de Cargos (anexo V).

7.5 A documentação completa deverá ser protocolizada nos termos do item 4 deste edital.

7.6 - Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo V);

7.7- Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo V);

7.8. A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pela Comissão Especial de Credenciamento, Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021; 6.10- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO VIII).

7.10- A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.11- A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, conforme item 7.

7.12- As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão.

7.13- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

7.14- A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.1 - ESCLARECIMENTOS:

8.1.1- Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

8.2 - IMPUGNAÇÃO:

8.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

8.2.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacao.saoromao@gmail.com ou protocolizados no local e horário indicados no item 4 deste edital.

8.3- RECURSO:

8.3.1- Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

8.3.2- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.saoromao@gmail.com ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

8.3.3- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

8.3.4- A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3.5- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Negar admissibilidade ao recurso, justificando;

Motivadamente, reconsiderar a decisão;

Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

8.3.6- O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

8.3.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

8.3.8- A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal (<https://www.saoromao.mg.gov.br>) e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

8.3.9- Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

8.3.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.4- Ocorrerá o descredenciamento quando:

a)- Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b)- O CREDENCIADO que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do município de São Romão;

c)- Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

d)- O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

e)- A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto no Item 8.3.

8.5- O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.6- O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de São Romão/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

8.7- A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município

8.8- Deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados pela empresa credenciada, com nome completo, número de telefone e e-mail.

8.9- Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado para registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmando os atendimentos realizados pelo profissional executante.

8.10- A empresa CREDENCIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Romão a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por 90 dias em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

8.11- Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:

- a)- Assiduidade;
- b)- Pontualidade;
- c)- Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional disponibilizado pela empresa credenciada estiver vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída.

8.12- Não serão tolerados atrasos, tão pouco abandono dos serviços nos horários determinados e acordados, ficando a empresa credenciada sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas no edital e na minuta do contrato.

8.13- Nas situações em que o médico indicado pela empresa credenciada não comparecer a sua escala, a Direção notificará imediatamente a empresa (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional, assumindo todas as responsabilidades pelo ônus causado a Administração.

8.14- A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde (e-mail) junto à empresa credenciada, com envio da documentação do profissional que fará a substituição do edital, em até 24 horas.

8.15- Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o cumprimento da carga horária estabelecida pela secretaria municipal de Saúde de São Romão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

8.16- A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

8.17- Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

8.18- A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de São Romão ou terceiros.

8.19- É dever da contratada apresentar laudo toxicológico do profissional, em caso de instauração de processo administrativo, para avaliação do profissional que seja parte neste processo.

9 - Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):

9.1- Fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

9.3- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

9.4- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.5- Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

9.6- Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

9.7- Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

9.8- Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

9.9- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

9.10- Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

9.11- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

9.12- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

10 – DA EXECUÇÃO:

10.1- Com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério da Secretária Municipal de Saúde, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quanto a distribuição não for equitativa.

10.2- Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios em conformidade com a lei 14.133/21.

10.3- Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

10.4- A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas (escalas) resultante da sessão.

10.5- O Departamento de Saúde poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

10.6- A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial.

10.7- A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

10.8- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento de Saúde.

10.9- A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

10.10- Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

10.11- Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas, quando for o caso;

10.12- A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

10.13- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

10.14- Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar após 05 dias, para que as empresas possam complementar a documentação.

11 - DISTRIBUIÇÃO DE CONSULTAS

11.1 - Havendo mais de um profissional credenciado para tal serviço, será realizado uma divisão no número de consultas proporcionalmente ao número de prestadores de serviço diante da demanda necessária. Podendo haver um maior número no agendamento de um dos profissionais na situação da falta de disponibilidade ou necessidade por parte do profissional do não agendamento de consultas

11.2 - Em até 10 dias a Secretaria de Saúde oficiará todos os credenciados com contrato assinado e publicado, sobre as datas e horários que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar, no prazo máximo de 10 dias corridos, os nomes dos médicos que realizarão as consultas.

11.3- Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

11.4- Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

11.5- O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

11.6- A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

11.7- A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.8- A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.9- O Município de SÃO ROMÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

11.10- O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo dos serviços.

11.11- Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a 12 (doze) meses, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

11.12- O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

11.13- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

11.14- LOCAL: A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados no centro municipal de saúde, secretaria de saúde ou em outra Unidade de saúde indicada pela secretaria de saúde de São Romão;

11.15- SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

12 – DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

12.2- A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 5º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

12.2.1 - O credenciado deverá emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, constando número do CNPJ, número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3- O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

12.4- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.5- O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

12.6- O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

12.7- Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo com anuência da Prefeitura Municipal de São Romão-MG.

12.8- Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

12.9- No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

12.10- Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.11- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

12.12- O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os CREDENCIADOS, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

12.13 - A emissão das notas fiscais, deverão obedecer as regras de retenção de Imposto de Renda;

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde.

13.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3- À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

14 – DA VIGÊNCIA:

14.1- EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará em 28/08/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado até o limite previsto na lei 14133/21.

14.2- TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência de 12 meses conforme Edital de Credenciamento.

14.3- DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

14.4- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

14.5- O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1- Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

14.6- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração

15.1- Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.2- A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.5- A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

16.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

16.2.1- Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

16.3- O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

16.3.1- O credenciamento, pode a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

16.4- A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16.4.1- Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

16.5- Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

16.6- A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

16.6.1- O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

16.7- A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a)- Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- b)- Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16.8- Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

16.8.1- Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

16.8.2- Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

16.8.3- Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

16.8.4- Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

16.8.5- Decretar falência ou insolvência civil;

16.8.6- Realizar dissolução da sociedade;

16.8.7- Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual.

16.8.8 Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

16.8.9- Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

17.1- Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

17.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b)- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c)- “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e)- “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

17.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18.1- As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Saúde.

18.2- Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de São Romão, e na Secretaria Municipal de Saúde, ou através do email – licitacao.saoromao@gmail.com.

19.1- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão de Credenciamento, Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

19.2- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

19.2.1- Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

19.2.2- A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

19.2.3- Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

19.2.4- A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

19.3- Obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.4- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

19.5- O Conselho Especial de Credenciamento, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.6- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

19.7- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.8- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

19.9- Fica eleito o Foro da Comarca de São Romão-MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas

Anexo V – Modelo de Declarações de ME/EPP

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo VII – Relação dos Profissionais que se responsabilizarão pelos serviços

Anexo VIII – Declaração de idoneidade.

São Romão, 26 de agosto de 2025

Rosineia Lopes dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, em seus estabelecimentos próprios ou indicados pela secretaria municipal de saúde, sem vínculo empregatício.

TETO FINANCEIRO:

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 8.541.158,57 anual, respeitando a LOA e LDO, observando que este é apenas um parâmetro aproximado, e podendo variar de acordo com incrementos, ou arrecadação de recursos financeiros, não sendo obrigatório a aquisição do valor total por esta municipalidade, visto que os recursos são provenientes da variante orçamentária e financeira. O custo estimado foi apurado a partir de cotações com prestadores de serviços, uma vez que foi tentado cotações no Banco de Preços mas sem êxito.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com as necessidades do município se faz necessário o processo de credenciamento de empresas para atender as demandas da secretaria de saúde. E como a constituição de 1988 define:

Art.196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

A Secretaria Municipal de Saúde de São Romão/MG tem como missão garantir o acesso integral, universal e igualitário aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990. Nesse sentido, a crescente demanda da população local por serviços médicos especializados, abrangendo consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos hospitalares e ambulatoriais, evidencia a necessidade de reforço na rede de atendimento.

O Município de São Romão/MG não dispõe, em sua estrutura própria, de quantitativo suficiente de profissionais e de capacidade instalada que possibilite suprir, de maneira autônoma, todas as demandas relacionadas a procedimentos médicos especializados, o que acarreta a necessidade de contratação de pessoa jurídica devidamente habilitada para a execução desses serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

A contratação se mostra essencial para assegurar a continuidade e a eficiência da prestação de serviços de saúde, reduzindo filas de espera, ampliando a resolutividade do atendimento e garantindo ao cidadão acesso digno, célere e de qualidade. Além disso, a medida está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, que busca o fortalecimento da rede assistencial e a efetividade das políticas públicas locais.

Dessa forma, justifica-se a **contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços médicos de consultas, exames, cirurgias e procedimentos hospitalares e ambulatoriais**, em atendimento às demandas da população, como ação indispensável ao cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar a saúde como direito fundamental.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

a) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 3º dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro:

1. Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado – BPA - I;
2. Autorização de Procedimento de Alto Custo;
3. Formulário de Agendamento;
4. Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde.

b) Após 5 (cinco) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.

c) A partir da divulgação do relatório de crítica da Secretaria Municipal de Saúde, o prestador deverá apresentar as Notas Fiscais na Secretaria Municipal de Saúde para o respectivo “aceite” e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O local para realização dos serviços serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

TABELA DE VALORES:

SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DIVERSOS – SÃO ROMÃO-MG

LOTE 01 - CONSULTA ESPECIALIZADA						
ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	33397	CONSULTA EM ALERGISTA.	R\$ 200,00	10	SERV	2.000,00
2	33398	CONSULTA EM ANESTESISTA.	R\$ 210,00	10	SERV	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

3	33399	CONSULTA EM ANGIOLOGIA.	R\$ 200,00	10	SERV	2.000,00
4	33400	CONSULTA EM CARDIOLOGIA ADULTO.	R\$ 200,00	10	SERV	2.000,00
5	33401	CONSULTA EM CARDIOLOGIA PEDIATRICA.	R\$ 300,00	10	SERV	3.000,00
6	33402	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR.	R\$ 300,00	10	SERV	3.000,00
7	33403	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIATRICA.	R\$ 250,00	10	SERV	2.500,00
8	33404	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL.	R\$ 236,67	10	SERV	2.366,70
9	33405	CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA.	R\$ 400,00	10	SERV	4.000,00
10	33406	CONSULTA EM CIRURGIA TORACICA.	R\$ 300,00	10	SERV	3.000,00
11	33407	CONSULTA EM CLINICA GERAL.	R\$ 200,00	10	SERV	2.000,00
12	33408	CONSULTA EM DERMATOLOGIA.	R\$ 200,00	10	SERV	2.000,00
13	33409	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA .	R\$ 200,00	10	SERV	2.000,00
14	33410	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIATRICA.	R\$ 500,00	10	SERV	5.000,00
15	33411	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA.	R\$ 200,00	10	SERV	2.000,00
16	33412	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA .	R\$ 500,00	10	SERV	5.000,00
17	33413	CONSULTA EM GERIATRIA.	R\$ 200,00	10	SERV	2.000,00
18	33414	CONSULTA EM GINECOLOGIA OBSTETRICA.	R\$ 200,00	10	SERV	2.000,00
19	33415	CONSULTA EM HEMATOLOGIA.	R\$ 300,00	10	SERV	3.000,00
20	33416	CONSULTA EM INFECTOLOGIA.	R\$ 350,00	10	SERV	3.500,00
21	33417	CONSULTA EM FISIATRIA.	R\$ 150,00	10	SERV	1.500,00
22	33418	CONSULTA EM MASTOLOGIA.	R\$ 300,00	10	SERV	3.000,00
23	33419	CONSULTA EM PSICOLOGIA SESSAO.	R\$ 125,00	10	SERV	1.250,00
24	33420	CONSULTA EM NEFROLOGIA.	R\$ 250,00	10	SERV	2.500,00
25	33421	CONSULTA EM NEUROLOGIA.	R\$ 500,00	10	SERV	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

26	33422	CONSULTA EM NEUROCIRURGIAO.	R\$ 500,00	10	SERV	5.000,00
27	33423	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA.	R\$ 165,00	10	SERV	1.650,00
28	33424	CONSULTA EM ORTOPEDIA.	R\$ 200,00	10	SERV	2.000,00
29	33425	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA.	R\$ 283,33	10	SERV	2.833,30
30	33426	CONSULTA EM PEDIATRIA.	R\$ 250,00	10	SERV	2.500,00
31	33427	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA.	R\$ 500,00	10	SERV	5.000,00
32	33428	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA.	R\$ 700,00	10	SERV	7.000,00
33	33429	CONSULTA EM PROCTOLOGIA.	R\$ 200,00	10	SERV	2.000,00
34	33430	CONSULTA EM PSIQUIATRIA.	R\$ 200,00	10	SERV	2.000,00
35	33431	CONSULTA EM REUMATOLOGIA.	R\$ 275,00	10	SERV	2.750,00
36	33432	CONSULTA EM UROLOGIA.	R\$ 225,00	10	SERV	2.250,00
37	33433	CONSULTA EM PSICOLOGIA SESSAO.	R\$ 125,00	10	SERV	1.250,00
38	33434	CONSULTA EM NUTRICA0.	R\$ 150,00	10	SERV	1.500,00
39	33435	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA AVALIACAO.	R\$ 150,00	10	SERV	1.500,00
40	33436	CONSULTA EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO.	R\$ 236,67	10	SERV	2.366,70

LOTE 02 - ACUPUNTURA, FISIOTERAPIA, FONOTERAPIA, NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA

ITEM	LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1		33438	FISIOTERAPIA AVALIAÇÃO.	R\$ 150,00	10	SERV 1.500,00
2		33439	FISIOTERAPIA SESSÃO.	R\$ 100,00	10	SERV 1.000,00
3		33446	RPG SESSÃO.	R\$ 450,00	10	SERV 4.500,00

LOTE 03 - EXAME CARDIOLÓGICO

ITEM	LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1		33447	ELETROCARDIOGRAMA ECG COM LAUDO.	R\$ 150,00	20	SERV 3.000,00
2		33450	HOLTER 24 HORAS.	R\$ 175,00	20	SERV 3.500,00
3		33451	MAPA 24 HORAS.	R\$ 175,00	20	SERV 3.500,00
4		33452	TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO	R\$	20	SERV 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

		OU. TESTE DE ESFORÇO	175,00		
5	33453	ECODOPPLER DE CAROTIDAS A CORES.	R\$ 300,00	20	SERV 6.000,00
6	33454	ECODOPPLER DE ESFORÇO E STRESS.	R\$ 500,00	20	SERV 10.000,00
7	33455	ECODOPPLER TRANSESOFAGICO.	R\$ 500,00	20	SERV 10.000,00
8	33456	TESTE E AVALIAÇÃO DE MARCAPASSO.	R\$ 300,00	20	SERV 6.000,00

LOTE 04 - ELETROENCEFALOGRAMA E NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA

ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	33458	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA.	R\$ 350,00	20	SERV 7.000,00
2	33459	ELETROENCEFALOGRAMA MAPEAMENTO CEREBRAL.	R\$ 500,00	20	SERV 10.000,00

LOTE 06 - PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO

ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	33468	BIOPSIA GINECOLÓGICA PROCEDIMENTO.	R\$ 3.500,00	15	SERV 52.500,00
2	33469	BIOPSIA DE VULVA PROCEDIMENTO.	R\$ 350,00	15	SERV 5.250,00
3	33471	CAUTERIZAÇÃO.	R\$ 4.000,00	15	SERV 60.000,00
4	33472	INSERÇÃO DE DIU Não INCLUI O DIU.	R\$ 1.500,00	15	SERV 22.500,00

LOTE 07 - PROCEDIMENTO UROLÓGICO

ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	33476	VASECTOMIA AMBULATORIAL.	R\$ 5.900,00	15	SERV 88.500,00

LOTE 11 - PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO

ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	33827	CERATOMETRIA.	R\$ 250,00	10	SERV 2.500,00
2	33828	GONIOSCOPIA AO.	R\$ 250,00	10	SERV 2.500,00
3	33829	MAPEAMENTO DE RETINA AO.	R\$ 250,00	10	SERV 2.500,00
4	33830	MICROSCOPIA AO.	R\$ 250,00	10	SERV 2.500,00
5	33831	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM AO.	R\$ 200,00	10	SERV 2.000,00
6	33832	FUNDOSCOPIA AO.	R\$ 200,00	10	SERV 2.000,00
7	33833	SONDAGEM AO.	R\$ 600,00	10	SERV 6.000,00
8	33834	TESTE LENTES CONTATO AO.	R\$ 300,00	15	SERV 4.500,00

LOTE 13 - PROCEDIMENTO RADIODIAGNÓSTICO

ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	33862	RX ABDOME SIMPLES 2INC.	R\$ 123,33	10	SERV 1.233,30
2	33864	RX ANTEBRAÇO.	R\$ 123,33	7	SERV 863,31
3	33866	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 2INC CADA.	R\$ 85,00	7	SERV 595,00
4	33867	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC.	R\$ 85,00	7	SERV 595,00
5	33870	RX ATM BILATERAL.	R\$ 60,00	7	SERV 420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

6	33872	RX BACIA 2INC.	R\$ 123,33	7	SERV 863,31
7	33873	RX BRAÇO.	R\$ 123,33	7	SERV 863,31
8	33874	RX CALCÂNEO 2INC.	R\$ 123,33	7	SERV 863,31
9	33876	RX CAVUM.	R\$ 123,33	7	SERV 863,31
10	33877	RX CLAVÍCULA.	R\$ 130,00	7	SERV 910,00
11	33878	RX COLUNA CERVICAL 2INC.	R\$ 123,33	7	SERV 863,31
12	33881	RX COLUNA DORSAL AP LATERAL.	R\$ 60,00	7	SERV 420,00
13	33883	RX COLUNA LOMBOSACRA 2INC.	R\$ 123,33	7	SERV 863,31
14	33885	RX COLUNA SACRO COCCIX.	R\$ 200,00	7	SERV 1.400,00
15	33886	RX COLUNA TORÁCICA.	R\$ 155,00	7	SERV 1.085,00
16	33887	RX COSTELAS POR HEMITORAX.	R\$ 155,00	7	SERV 1.085,00
17	33888	RX COTOVELO 2INC.	R\$ 130,00	7	SERV 910,00
18	33890	RX COXA.	R\$ 123,33	7	SERV 863,31
19	33891	RX COXOFEMURAL.	R\$ 60,00	7	SERV 420,00
20	33892	RX CRÂNIO 2INC.	R\$ 123,33	7	SERV 863,31
21	33894	RX ESCANOMETRIA.	R\$ 210,00	7	SERV 1.470,00
22	33895	RX ESTERNO.	R\$ 155,00	7	SERV 1.085,00
23	33896	RX ESTERNO CLAVICULAR.	R\$ 200,00	7	SERV 1.400,00
24	33897	RX JOELHO 2INC.	R\$ 123,33	7	SERV 863,31
25	33900	RX MÃO.	R\$ 130,00	7	SERV 910,00
26	33901	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA.	R\$ 143,33	7	SERV 1.003,31
27	33902	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS.	R\$ 200,00	7	SERV 1.400,00
28	33903	RX OSSO DA FACE.	R\$ 200,00	7	SERV 1.400,00
29	33905	RX OMBRO 2INC.	R\$ 60,00	7	SERV 420,00
30	33908	RX PATELA.	R\$ 155,00	7	SERV 1.085,00
31	33909	RX PÉ 2INC.	R\$ 130,00	7	SERV 910,00
32	33911	RX PUNHO 2INC.	R\$ 123,33	7	SERV 863,31
33	33913	RX QUADRIL.	R\$ 123,33	7	SERV 863,31
34	33914	RX SEIOS DA FACE 2INC.	R\$ 123,33	7	SERV 863,31
35	33916	RX SELA TÚRCICA.	R\$ 123,33	7	SERV 863,31
36	33917	RX TÓRAX PA.	R\$ 155,00	7	SERV 1.085,00
37	33918	RX TÓRAX PAPL.	R\$ 60,00	7	SERV 420,00
38	33919	RX TORNOZELO 2INC.	R\$ 130,00	7	SERV 910,00
39	33921	MAMOGRAFIA.	R\$ 293,33	7	SERV 2.053,31

LOTE 14 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC)

ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	33922	ANESTESIASEDAÇÃO.	R\$ 300,00	7	SERV 2.100,00
2	33924	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR.	R\$ 460,00	7	SERV 3.220,00
3	33925	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR.	R\$ 473,33	7	SERV 3.313,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

4	33926	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL.	R\$ 581,67	7	SERV 4.071,69
5	33927	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO DIREITO.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
6	33928	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO ESQUEDO.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
7	33929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO DIREITO.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
8	33930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO ESQUEDO.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
9	33931	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO DIREITO.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
10	33932	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO ESQUEDO.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
11	33933	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO DIREITO.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
12	33934	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO ESQUEDO.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
13	33935	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ DIREITO.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
14	33936	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ ESQUEDO.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
15	33937	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL DIREITO.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
16	33938	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL ESQUEDO.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
17	33939	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA DIREITO.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
18	33940	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA ESQUEDO.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
19	33941	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL ATÉ 03 SEGMENTOS.	R\$ 460,00	7	SERV 3.220,00
20	33942	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA ATÉ 03 SEGMENTOS.	R\$ 500,00	7	SERV 3.500,00
21	33943	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR ATÉ 03 SEGMENTOS.	R\$ 420,00	7	SERV 2.940,00
22	33944	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL.	R\$ 293,33	7	SERV 2.053,31
23	33946	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO.	R\$ 390,00	7	SERV 2.730,00
24	33947	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS.	R\$ 335,00	7	SERV 2.345,00
25	33948	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA.	R\$ 390,00	7	SERV 2.730,00
26	33949	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE.	R\$ 390,00	7	SERV 2.730,00
27	33950	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS	R\$	7	SERV 2.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

		DA FACE.	390,00		
28	33951	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TEMPOROMANDIBULAR ATM.	R\$ 390,00	7	SERV 2.730,00
29	33952	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES.	R\$ 450,00	7	SERV 3.150,00
30	33953	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS.	R\$ 450,00	7	SERV 3.150,00
31	33954	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Pelve.	R\$ 423,33	7	SERV 2.963,31
32	33955	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA.	R\$ 423,33	7	SERV 2.963,31
33	33956	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO PARTES MOLES.	R\$ 406,67	7	SERV 2.846,69
34	33957	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES.	R\$ 413,33	7	SERV 2.893,31
35	33958	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX.	R\$ 433,33	7	SERV 3.033,31

LOTE 15 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL ADULTO / PEDIÁTRICO

ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	33959	US ABDOME TOTAL.	R\$ 260,00	7	SERV 1.820,00
2	33960	US ABDOME SUPERIOR.	R\$ 181,67	7	SERV 1.271,69
3	33961	US ABDOME INFERIOR.	R\$ 181,67	7	SERV 1.271,69
4	33962	US BOLSA ESCROTAL SEM DOPPLER.	R\$ 220,00	7	SERV 1.540,00
5	33963	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER.	R\$ 420,00	7	SERV 2.940,00
6	33964	US PRÓSTATA ABDOMINAL.	R\$ 220,00	7	SERV 1.540,00
7	33965	US PRÓSTATA TRANSRETAL.	R\$ 250,00	7	SERV 1.750,00
8	33966	US APARELHO URINÁRIO RINS E VIAS URINÁRIAS.	R\$ 253,33	7	SERV 1.773,31
9	33967	US CERVICAL.	R\$ 270,00	7	SERV 1.890,00
10	33968	US TIREÓIDE PESCOÇO.	R\$ 188,33	7	SERV 1.318,31
11	33969	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL AXILA MUSCULO.	R\$ 212,50	7	SERV 1.487,50
12	33970	US TIREÓIDE COM DOPPLER.	R\$ 235,00	7	SERV 1.645,00
13	33971	US PAREDE ABDOMINAL.	R\$ 220,00	7	SERV 1.540,00
14	33972	US TRANSVAGINAL ENDOVAGINAL.	R\$	7	SERV 1.318,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

			188,33		
15	33973	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER.	R\$ 335,00	7	SERV 2.345,00
16	33974	US PÉLVICO ABDOMINAL GINECOLOGICO.	R\$ 300,00	7	SERV 2.100,00
17	33976	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO RASTREAMENTO.	R\$ 400,00	7	SERV 2.800,00
18	33977	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO DIREITO.	R\$ 178,33	7	SERV 1.248,31
19	33978	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO ESQUEDO.	R\$ 178,33	7	SERV 1.248,31
20	33979	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO DIREITO.	R\$ 178,33	7	SERV 1.248,31
21	33980	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO ESQUEDO.	R\$ 178,33	7	SERV 1.248,31
22	33981	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO DIREITO.	R\$ 178,33	7	SERV 1.248,31
23	33982	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO ESQUEDO.	R\$ 178,33	7	SERV 1.248,31
24	33983	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO DIREITO.	R\$ 178,33	7	SERV 1.248,31
25	33984	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO ESQUEDO.	R\$ 178,33	7	SERV 1.248,31
26	33985	ARTICULAÇÃO DO PUNHO DIREITO.	R\$ 178,33	7	SERV 1.248,31
27	33986	ARTICULAÇÃO DO PUNHO ESQUEDO.	R\$ 178,33	7	SERV 1.248,31
28	33987	ARTICULAÇÃO DA MÃO DIREITO.	R\$ 212,50	7	SERV 1.487,50
29	33988	ARTICULAÇÃO DA MÃO ESQUEDO.	R\$ 212,50	7	SERV 1.487,50
30	33989	US DE PANTURRILHA DIREITO.	R\$ 188,33	7	SERV 1.318,31
31	33990	US DE PANTURRILHA ESQUEDO.	R\$ 188,33	7	SERV 1.318,31
32	33991	US DE PARTES MOLES.	R\$ 188,33	7	SERV 1.318,31
33	33992	US DE MAMAS.	R\$ 236,67	7	SERV 1.656,69
34	33993	US PENIS E ESCROTO.	R\$ 300,00	7	SERV 2.100,00

LOTE 16 - ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA

ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	33994	US OBSTÉTRICO.	R\$ 220,00	7	SERV 1.540,00
2	33995	US OBSTÉTRICO C DOPPLER.	R\$	7	SERV 2.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

			335,00		
3	33996	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL PBF.	R\$ 230,00	7	SERV 1.610,00
4	33997	US OBSTETRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL.	R\$ 300,00	7	SERV 2.100,00
5	33998	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1 TRIMESTRE.	R\$ 300,00	7	SERV 2.100,00
6	33999	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2 TRIMESTRE 20 24 SEMANAS.	R\$ 300,00	7	SERV 2.100,00
7	34000	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	R\$ 500,00	7	SERV 3.500,00
8	34001	US OBSTÉTRICO GEMELAR.	R\$ 275,00	7	SERV 1.925,00
9	34002	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR.	R\$ 400,00	7	SERV 2.800,00
10	34003	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL GEMELAR.	R\$ 414,00	7	SERV 2.898,00
11	34005	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1 TRIMESTRE GEMELAR.	R\$ 500,00	7	SERV 3.500,00
12	34006	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2 TRIMESTRE 2025 SEMANAS GEMELAR.	R\$ 500,00	7	SERV 3.500,00
13	34007	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	R\$ 600,00	7	SERV 4.200,00

LOTE 17 - ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR

ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	34008	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR DIREITO.	R\$ 415,00	7	SERV 2.905,00
2	34009	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR ESQUEDO..	R\$ 415,00	7	SERV 2.905,00
3	34010	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO.	R\$ 415,00	7	SERV 2.905,00
4	34011	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR ESQUEDO.	R\$ 415,00	7	SERV 2.905,00
5	34012	DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR DIREITO.	R\$ 415,00	7	SERV 2.905,00
6	34013	DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUEDO.	R\$ 415,00	7	SERV 2.905,00
7	34014	DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO.	R\$ 415,00	7	SERV 2.905,00
8	34015	DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUEDO.	R\$ 415,00	7	SERV 2.905,00
9	34016	DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA.	R\$ 600,00	7	SERV 4.200,00
10	34017	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES MMII.	R\$ 415,00	7	SERV 2.905,00
11	34018	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS	R\$ 415,00	7	SERV 2.905,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

SUPERIORES MMSS.

12	34019	DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES MMII.	R\$ 415,00 7	SERV 2.905,00
13	34020	DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES MMSS.	R\$ 415,00 7	SERV 2.905,00
14	34021	DUPLEX SCAN DE ARTERIAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS.	R\$ 350,00 7	SERV 2.450,00
15	34022	DOPLLER DE APARELHO URINARIO RIM TRANSPLANTADO.	R\$ 460,00 7	SERV 3.220,00
16	34023	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAI.	R\$ 382,50 7	SERV 2.677,50
17	34025	DOPPLER DE VASOS ABDOMINAIS.	R\$ 600,00 7	SERV 4.200,00
18	34026	DOPPLER DE VASOS HEPÁTICOS.	R\$ 460,00 7	SERV 3.220,00
19	34027	SEDAÇÃO.	R\$ 300,00 7	SERV 2.100,00

LOTE 18 - GASTRO/PROCTOLOGIA

ITEM	LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1		34029	COLONOSCOPIA.	R\$ 760,00	7	SERV 5.320,00
2		34030	RETOSSIGMOIDOSCOPIA.	R\$ 525,00	7	SERV 3.675,00
3		34032	POLIPECTOMIA VIA ENDOSCÓPICA.	R\$ 3.000,00	7	SERV 21.000,00
4		34033	POLIPECTOMIA VIA COLONOSCOPIA.	R\$ 3.000,00	7	SERV 21.000,00
5		34034	LIGADURA ELÁSTICA ESOFAGIANA.	R\$ 2.500,00	7	SERV 17.500,00

LOTE 19 - CITOLOGIA/BÍOPSIA (ANATOMOPATOLÓGICO)

ITEM	LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1		34035	CITOLOGIA CONVENCIONAL.	R\$ 200.00	7	SERV 1.400.00

LOTE 20 - CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA

ITEM	LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1		34038	AMIGDALECTOMIA C ADENOIDECTOMIA.	R\$ 9.000,00	7	SERV 63.000,00
2		34039	ADENOIDECTOMIA.	R\$ 7.000,00	7	SERV 49.000,00
3		34040	AMIGDALECTOMIA.	R\$ 7.000,00	7	SERV 49.000,00
4		34041	SEPTOPLASTIA.	R\$ 8.500,00	7	SERV 59.500,00
5		34042	SEPTOPLASTIA SINUSECTOMIA.	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00
6		34043	SEPTOPLASTIA TURBINECTOMIA.	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00
7		34044	TURBINECTOMIA.	R\$ 7.000,00	7	SERV 49.000,00

LOTE 21 - CIRURGIA INFANTIL

ITEM	LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1		34045	HÉRNIOPLASTIA INGUINAL.	R\$ 10.900,00	7	SERV 76.300,00
2		34046	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL.	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00
3		34048	HERNIOPLASTIA UMBILICAL.	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00
4		34050	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL.	R\$ 10.500,00	7	SERV 73.500,00
5		34051	POSTECTOMIA.	R\$ 9.800,00	7	SERV 68.600,00

LOTE 22 - CIRURGIA VASCULAR

ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
--------------	--------	-----------------	-------------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

1	34053	VARIZES UNILATERAL.	R\$ 6.250,00	7	SERV 43.750,00
2	34054	SESSÃO DE APLICAÇÃO EM VARIZES ESCLEROTERAPIA.	R\$ 1.500,00	7	SERV 10.500,00

LOTE 23 - CIRURGIA NEUROLÓGICA

ITEM	LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1		34056	EXERESE DE CISTO CERVICAL.	R\$ 5.000,00	7	SERV 35.000,00

LOTE 25 - CIRURGIA ORTOPÉDICA

ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	34065	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO REVISÃO RECONSTRUÇÃO .	R\$ 20.500,00	7	SERV 143.500,00
2	34066	ARTROSPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO .	R\$ 18.000,00	7	SERV 126.000,00
3	34067	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO .	R\$ 18.000,00	7	SERV 126.000,00
4	34069	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL .	R\$ 21.000,00	7	SERV 147.000,00
5	34070	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL .	R\$ 23.500,00	7	SERV 164.500,00
6	34071	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA .	R\$ 23.500,00	7	SERV 164.500,00
7	34072	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA HÍBRIDA .	R\$ 19.500,00	7	SERV 136.500,00
8	34073	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL .	R\$ 22.000,00	7	SERV 154.000,00
9	34075	PROCEDIMENTO SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA .	R\$ 8.500,00	7	SERV 59.500,00
10	34076	EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE MEDIAS GRANDES ARTICULAÇÕES.	R\$ 17.000,00	7	SERV 119.000,00
11	34077	EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES.	R\$ 17.000,00	7	SERV 119.000,00
12	34078	REPARO DO MANGUITO ROTADOR PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS.	R\$ 8.000,00	7	SERV 56.000,00
13	34079	RETIRADA DE FIO HASTE PINO INTRAÓSSEO .	R\$ 5.500,00	7	SERV 38.500,00
14	34080	RETIRADA DE PLACA EOU PARAFUSOS .	R\$ 5.500,00	7	SERV 38.500,00
15	34081	AMPUTAÇÃO DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES PERNA .	R\$ 16.000,00	7	SERV 112.000,00
16	34082	AMPUTAÇÃO DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES COXA .	R\$ 16.000,00	7	SERV 112.000,00
17	34083	AMPUTAÇÃO DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES TORNOZELO .	R\$ 16.000,00	7	SERV 112.000,00
18	34084	AMPUTAÇÃO DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES JOELHO .	R\$ 16.000,00	7	SERV 112.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

19	34087	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R\$ 16.900,00	7	SERV 118.300,00
20	34088	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRAARTICULAR DO JOELHO CRUZADO ANTPOST.	R\$ 18.400,00	7	SERV 128.800,00
21	34089	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRAARTICULAR DO JOELHO.	R\$ 18.400,00	7	SERV 128.800,00
22	34090	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR.	R\$ 17.000,00	7	SERV 119.000,00
23	34091	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR.	R\$ 17.000,00	7	SERV 119.000,00
24	34092	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURALUXAÇÃO DO COTOVELO.	R\$ 20.500,00	7	SERV 143.500,00
25	34093	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURALESÃO FISARIA PROXIMAL FEMUR.	R\$ 20.500,00	7	SERV 143.500,00
26	34094	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE . FRATURALESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	R\$ 20.500,00	7	SERV 143.500,00
27	34095	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE . FRATURAFRATURA ACROMIOCLAVICULAR	R\$ 9.000,00	7	SERV 63.000,00
28	34096	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE . ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIALTOTAL	R\$ 21.000,00	7	SERV 147.000,00
29	34097	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO . AGUDA CAPSULOLIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR JOELHOTORNOZELO	R\$ 8.500,00	7	SERV 59.500,00
30	34098	VIDEOARTROSCOPIA.	R\$ 18.000,00	7	SERV 126.000,00
31	34099	DESBRIDAMENTO DE FASCEITO NECROTIZANTE.	R\$ 9.000,00	7	SERV 63.000,00
32	34100	DESBRIDAMENTO DE ULCERA DE TECIDOS DESVITALIZADOS.	R\$ 9.000,00	7	SERV 63.000,00
33	34101	DESBRIDAMENTO DE ULCERANECROSE.	R\$ 9.000,00	7	SERV 63.000,00
34	34102	INFILTRAÇÃO DE PONTOS GATILHOS OU AGULHAMENTO SECO POR MÚSCULO.	R\$ 1.500,00	7	SERV 10.500,00
35	34103	PUNÇÃO ARTICULAR DIAGNÓSTICA OU TERÁPEUTICA INFILTRAÇÃO.	R\$ 7.500,00	7	SERV 52.500,00
36	34104	PUNÇÃO EXTRAARTICULAR . DIAGNOSTICA OU TERÁPEUTICA INFILTRAÇÃOAGULAHMENO SECO ORIENTADO POR RXUSTCRM	R\$ 7.500,00	7	SERV 52.500,00
37	34105	COLUMA VERTEBRAL INFILTRAÇÃO. FORAMINAL OU FACETÁRIO OU ARTICULAR	R\$ 8.500,00	7	SERV 59.500,00

LOTE 26 - CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO

ITEM LOTE	CODIGO DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	34106 TIREOIDECTOMIA TOTAL.	R\$ 12.500,00	7	SERV 87.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

2	34107	TIREOIDECTOMIAPARCIAL.	R\$ 11.000,00	7	SERV 77.000,00
3	34109	PAROTIDECTOMIA TOTAL.	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00
4	34110	PAROTIDECTOMIA PARCIAL.	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00
5	34111	EXÉRESE DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR.	R\$ 6.000,00	7	SERV 42.000,00
6	34113	GLOSSECTOMIA TOTAL.	R\$ 11.000,00	7	SERV 77.000,00
7	34115	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA.	R\$ 12.000,00	7	SERV 84.000,00
8	34118	FARINGECTOMIA PARCIAL.	R\$ 16.000,00	7	SERV 112.000,00
9	34121	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HIPERPARATIREOIDISMO.	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00
10	34122	EXÉRESE DE CISTO FÍSTULA DE DUCTO TIREOGLOSSO.	R\$ 6.000,00	7	SERV 42.000,00
11	34123	EXÉRESE DE CISTO FÍSTULA DE CISTO BRANQUIAL.	R\$ 5.500,00	7	SERV 38.500,00
12	34124	EXÉRESE DE PAPILOMA DE LARINGE.	R\$ 6.000,00	7	SERV 42.000,00
13	34125	TRAQUEOSTOMIA.	R\$ 6.500,00	7	SERV 45.500,00

LOTE 27 - CIRURGIA GERAL

ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	34127	CIRURGIA COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA.	R\$ 9.000,00	7	SERV 63.000,00
2	34128	CIRURGIA HERNIOPLASTIA INGUINAL . UNILATERAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 8.000,00	7	SERV 56.000,00
3	34129	CIRURGIA HERNIOPLASTIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA .	R\$ 8.000,00	7	SERV 56.000,00
4	34130	CIRURGIA HEMORROIDECTOMIA .	R\$ 7.000,00	7	SERV 49.000,00
5	34131	CIRURGIA EXERESE E SUTURA DE . TUMOR DE PELE E ANEXOS CISTOS SEBÁCEO DERMAOIDE SINOVIAL BRANQUIAL NEVUS CÁPSULA E LIPOMAS	R\$ 5.000,00	7	SERV 35.000,00
6	34132	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE.	R\$ 8.000,00	7	SERV 56.000,00
7	34133	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE.	R\$ 8.000,00	7	SERV 56.000,00
8	34134	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE.	R\$ 7.000,00	7	SERV 49.000,00
9	34135	COLECISTECTOMIA CONVECIONAL .	R\$ 8.000,00	7	SERV 56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

10	34136	HERNIOPLASTIA UMBILICAL CONVECIONAL.	R\$ 8.000,00	7	SERV 56.000,00
11	34137	HERNIOPLASTIA INGUINAL CONVECIONAL.	R\$ 8.000,00	7	SERV 56.000,00
12	34139	CIRURGIA BARIÁTRICA VIDEOLAPAROSCOPIA.	R\$ 12.000,00	7	SERV 84.000,00
13	34140	COLECTOMIA PARCIAL.	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00
14	34141	COLECTOMIA TOTAL.	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00
15	34142	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTRIESOFÁGICO HERNIA DE HIATO POR VIDEO.	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00
16	34145	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVO.	R\$ 16.800,00	7	SERV 117.600,00
17	34146	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA VIA VAGINAL USA PROTESE.	R\$ 8.000,00	7	SERV 56.000,00
18	34147	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL.	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00

LOTE 28 - CIRURGIA GINECOLOGICA

ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	34149	PARTO CESÁREA.	R\$ 12.000,00	7	SERV 84.000,00
2	34150	LAQUEADURA TUBARIAUTERINA.	R\$ 5.000,00	7	SERV 35.000,00
3	34151	CURETAGEM.	R\$ 9.000,00	7	SERV 63.000,00
4	34153	EXERESE DE CISTO.	R\$ 5.000,00	7	SERV 35.000,00
5	34154	COLPOPERÍNEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE COLO .	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00
6	34155	COLPOPERINEORRAFIA NÃO OBSTÉTRICA PERÍNEO.	R\$ 8.000,00	7	SERV 56.000,00
7	34156	ENDOMETRIOSE VIDEOLAPAROSCÓPICA.	R\$ 9.000,00	7	SERV 63.000,00
8	34157	HISTERECTOMIA TOTALSUBVAGINALVIDEOANEXECTOMIA.	R\$ 12.000,00	7	SERV 84.000,00
9	34158	OOFORECTOMIA OOFOROPLASTIA.	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00
10	34159	MIOMECTOMIA .	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00
11	34160	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA.	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00
12	34161	BIOPSIA DE VULVA .	R\$ 350,00	7	SERV 2.450,00
13	34162	BIOPSIA DE VAGINA.	R\$ 3.500,00	7	SERV 24.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

14	34163	BIOPSIA COLO UTERINO.	R\$ 3.500,00	7	SERV 24.500,00
15	34164	CAAF.	R\$ 3.500,00	7	SERV 24.500,00
16	34165	COLPOSCOPIA .	R\$ 500,00	7	SERV 3.500,00
17	34166	CAUTERIZAÇÃO DE VULVA.	R\$ 4.000,00	7	SERV 28.000,00
18	34167	CAUTERIZAÇÃO COLO UTERINO.	R\$ 4.000,00	7	SERV 28.000,00
19	34168	EXCISÃO DE PÓLIPOS CERVICAIS.	R\$ 1.200,00	7	SERV 8.400,00
20	34169	INSERÇÃO EOU RETIRADA DE DIU.	R\$ 1.500,00	7	SERV 10.500,00

LOTE 29 - CIRURGIA MASTOLOGIA

ITEM LOTE	CODIGO	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	34171	MASTECTOMIA RECONSTRUÇÃO DE MAMA NÃO INCLUSO PROTESE.	R\$ 21.000,00	7	SERV 147.000,00
2	34172	SETORECTOMIA SENTINELA.	R\$ 10.000,00	7	SERV 70.000,00

Valor total estimado R\$ 8.541.158,57 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um reais, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

FISCALIZAÇÃO:

1 - A lei Federal 14133/21 prevê que cada contrato firmado pela Administração Pública deve ter um fiscal designado, responsável por acompanhar e fiscalizar sua execução:

2 - "Art. 67. Nos contratos celebrados pela administração pública, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e também nos contratos de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, poderá ser designado um representante da Administração, por meio de indicação da autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, ou instrumento congêner, nos termos previstos no edital ou instrumento equivalente".

3 - Este artigo define que nos contratos celebrados pela administração pública e suas entidades, um representante da administração pode ser designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4 - A fiscalização da contratação será exercida por um fiscal de contratos designado pela secretaria responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

- 1 -** Admite-se, para o caso dos plantões, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando-se redução proporcional na remuneração a ser paga.
- 2 -** Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno e de insalubridade.

Rosineia Lopes dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

MINUTA DA PROPOSTA DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG".

Contato:

Telefone: (____) _____ - Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO

AO CONSELHO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO:

A empresa/pessoa Jurídica _____, com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Projeto Básico:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes da Tabela constante no termo de referência, aplicando-se o desconto conforme especificado em cada item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
SOMA TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão APENAS E TÃO SOMENTE para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2025

Atenciosamente

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025

REF. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado Município de SÃO ROMÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 24.891.418/0001-02, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Eustáquio Martins, 1111 – Valdir Ribeiro – São Romão/MG – CEP: 39290-000, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Allan Soares Cardoso, doravante denominada PREFEITURA, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, xxxxx com sede na xxxxxx, Bairro, CEP , Município , Estado , inscrita no CNPJ sob nº Fone/Fax: , “e-mail”: , representada pelo(a) Sr(a). , (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº , inscrito no CPF sob nº , denominada CONTRATADA, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2025, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**”, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
SOMA TOTAL					

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação da secretaria, nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Romão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2 MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- e) Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- a) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- b) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- c) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
- d) Vícios verificados nos serviços;
- e) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- f) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- g) Anulação do contrato por natureza diversa;
- h) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

3.2.3. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:

3.2.4. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Compreendem os serviços a serem prestados:

- a) O atendimento aos usuários que buscam a Unidade de Saúde em demanda espontânea, , responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por pessoa capacitada, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão;
- c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- d) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de Saúde, para suporte básico e avançado de vida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

- e) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- f) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- g) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- i) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- j) Obedecer ao Código de Ética Médica.
- K) Realizar consultas eletivas, demandas espontânea, receitas de medicamentos, atestados somente para pacientes em consulta, procedimentos de urgência e emergência, Regulação de vagas no SAMU, encaminhamentos de pacientes para hospitais de referência. E as demais que constam em edital.

19.2. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

19.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19.4. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de consultas efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;

19.5. A remuneração será realizada com base no número de consultas pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

19.6. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

19.7. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

19.8. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

19.9. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da “fila” o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na “fila” atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

19.10. A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Romão-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Romão-MG __de _____de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO
ROMÃO CONTRATANTE

REPRESENTANTE NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG”.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, , de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Município de SÃO ROMÃO Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG”.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua , nº, bairro,, CEP, Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local, / / .

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado Município de SÃO ROMÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 24.891.418/0001-02, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Eustáquio Martins, 1111 – Valdir Ribeiro – São Romão/MG – CEP: 39290-000, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Allan Soares Cardoso, doravante denominada PREFEITURA, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, xxxxx com sede na xxxxxx, Bairro, CEP , Município , Estado , inscrita no CNPJ sob nº Fone/Fax: , “e-mail”: , representada pelo(a) Sr(a). , (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº , inscrito no CPF sob nº , denominada CONTRATADA, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2025, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 004/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 064/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
CRM DA PESSOA JURÍDICA:	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	Telefone: Celular: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**”, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será realizado por consulta / serviço executado.
- 2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
- 2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento..

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital por 12 meses.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de São Romão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão-MG, de de 2025

Allan Soares Cardoso
Prefeito do Município

Credenciado